



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 1.795/00

Revoga Lei que especifica.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 ° - Fica revogada a Lei Municipal de n ° 1.740/99, de 22 de Fevereiro de 1.999, que "Regulamenta e estabelece normas para lavrara, registro e alterações de " Contratos de Concessão de Direito Real de Uso de terrenos destinados a túmulos, capelas, jazigos, carneiros e similares dos cemitérios do Município de Canápolis e dá outras providências.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 18 de Abril de 2.000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal